

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 003/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Orgão:** Prefeitura Municipal de Sananduva**Número do Processo Interno:** 017/2026**Abertura:** 27/03/2026 - 09:00**Município:** Sananduva / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
06/03/2026 - 14:57:34	ESCLARECIMENTO	06/03/2026 - 15:14:27
1 - No caso em que a marca do Gás / Equipamento é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve- se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA? 2 - Referente ao Reajuste, na minuta contratual - Cláusula Quarta - Parágrafo único, menciona: 'Na hipótese de prorrogação da vigência deste ato, o valor ajustado na cláusula anterior sofrerá reajuste a cada doze meses, pela variação do _____ ou o índice que vier a ser utilizado pela municipalidade.' . Questionamos qual variação deverá ser considerada? 1 - No caso do produto ser de fabricação própria deverá colocar apenas Marca própria, sendo que a marca será identificada somente pelo vencedor na hora da apresentação da proposta física readequada. 2 - Em que pese a cláusula quarta, 'PAR' único não apresentar o índice, o mesmo encontra-se presente na cláusula segunda, 'PAR' 3º: 'PAR' 3º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IPCA), deduzido eventual antecipação concedida de reequilíbrio econômico-financeiro.		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
11/03/2026 - 10:12:17	ESCLARECIMENTO	12/03/2026 - 09:58:59
Referente ao item 18.6 do edital, entendemos que a garantia de proposta não se aplica para este edital. Está correto o entendimento? A cláusula mencionada é genérica e utilizada em todos os editais, no caso em tela considerando que não foi exigida a apresentação de garantia de proposta, aplica-se somente o que diz respeito às infrações e penalidades.		

[Voltar](#)